



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1296
Em 27/12/07
Assinatura
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 758/007 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICIPIO DE MARECHAL FLORIANO
PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Marechal Floriano-ES, para o exercício financeiro de 2008, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes.....	R\$ 26.554.947,00
▪ Receitas Tributárias.....R\$ 1.903.447,00
▪ Receitas de Contribuições.....R\$ 392.000,00
▪ Receitas Patrimoniais.....R\$ 214.000,00
▪ Receita Industrial.....R\$ 15.000,00
▪ Receitas de Serviços.....R\$ 5.500,00
▪ Transferências Correntes.....R\$ 23.812.000,00
▪ Outras Receitas Correntes.....R\$ 213.000,00
▪ (-) Dedução para o FUNDEF.....R\$ (3.014.947,00)



**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Receitas de Capital.....	..R\$ 1.460.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 90.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 1.370.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 25.000.000,00

Art. 3º - A despesa fixada a conta das Receitas acima relacionadas, observará a programação constante dos anexos que compõe este Orçamento, conforme Legislação vigente especificada por órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa e projetos/atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta Lei.

Código da Função	Descrição da Função	Valor
01	Legislativa	R\$ 1.800.000,00
04	Administração.....	R\$ 4.389.500,00
08	Assistência Social.....	R\$ 1.134.000,00
09	Previdência Social.....	R\$ 51.500,00
10	Saúde.....	R\$ 5.263.500,00
12	Educação.....	R\$ 6.690.500,00
13	Cultura.....	R\$ 610.000,00
15	Urbanismo.....	R\$ 1.332.500,00
16	Habitação.....	R\$ 33.000,00
17	Saneamento.....	R\$ 1.072.500,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$ 160.000,00
20	Agricultura	R\$ 609.000,00
24	Comunicação.....	R\$ 54.000,00
26	Transporte.....	R\$ 1.273.000,00



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

27	Desporto e Lazer	R\$ 107.000,00
28	Encargos Especiais	R\$ 320.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
Total das Funções		R\$ 25.000.000,00

Art. 4º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I, da lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, em realizar operações de Créditos por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167, III da Constituição Federal e Resolução do Senado Federal, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 5º -Fica o Poder Executivo e o Legislativo, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos, para reforço de Dotações Orçamentárias, de acordo com o art. 7º, I, da lei Federal nº 4.320/64, utilizando como fonte de recursos as definidas no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964 e recursos de Convênio, conforme parecer consulta do TCEES 028 de 06 de julho de 2004.

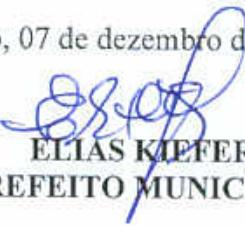
Art. 6º - O pagamento do serviço da dívida e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2008..

Art. 8º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 07 de dezembro de 2007.


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° 758 / 2007
EM 07/12/2007
PREFEITO MUNICIPAL
